

# **Prefeitura Municipal de Vila Pavão**

**Vila Pavão - Espírito Santo**

## **LEI Nº 056/94**

**DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DOS VALORES PROPOSTOS  
NA LEI Nº 040/93 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
VILA PAVÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

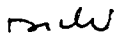
**ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO À CORRIGIR O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO - ES., PARA O EXERCÍCIO DE 1994, UTILIZANDO OS INDICES ESTABELECIDOS NO ART. 5º DA LEI Nº 040/93, E, OBEDECIDO O CONTIDO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 030/93, PELA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DO IGPM/FGV, CUJOS PERCENTUAIS MENSALMENTE DIVULGADOS PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, FORAM OS SEGUINTE**

JULHO/93 - 31,25%  
AGOSTO/93 - 31,79%  
SETEMBRO/93 - 35,28%  
OUTUBRO/93 - 35,04%  
NOVEMBRO/93 - 36,15%  
DEZEMBRO/93 - 38,32%

**ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994.

  
**ERNO JULIO DIETER**  
PREFEITO MUNICIPAL